



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 26 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2002

Nº 790

PÁG. 001/07

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 4.513, de 26 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre a Orçamentação do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina a Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o § 3º, do art. 1º, da Lei Nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Remaneja Créditos Orçamentários do Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura / Fundação Cultural de João Pessoa, para o Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, no valor de R\$ 1.960.573,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.5031 - 2134 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura	
	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.744,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	837.646,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.108.183,00
TOTAL	1.960.573,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de remanejamentos de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
13.392.5031 - 2134 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura	
	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.744,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	837.646,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.108.183,00
TOTAL	1.960.573,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de Fevereiro de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

JOSÉ ANTONIO DE ALCANTARA
Diretor Executivo da FUNJOPE

DECRETO Nº 4.514/02
De 01 de Março de 2002

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 012700,

Considerando o Termo de Audiência relativo à Ação de Tutela nº 75.2001030-00-2, exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Teresa Cristina de I. Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Bayeux-PB,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos dependentes Maria Betânia Ferreira Victor, nascida no dia 03 de março de 1994, Alex Ferreira Victor, nascido no dia 12 de janeiro de 1987 e Rosana Ferreira Victor, nascida no dia 11 de agosto de 1988, filhos do ex-servidor Aluísio da Rocha Victor, falecido no dia 13 de janeiro de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.070, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 73, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo o numerário ser percebido pelo tutor o Sr. José Ferreira Victor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.070/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 01 de Março de 2002

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.515/02
De 01 de Março de 2002

REVOGA TODOS OS DECRETOS QUE
TRATAM DE CREDENCIAMENTO DE
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS
ESTUDANTES PARA EMISSÃO DE
CARTEIRAS DE IDENTIDADE
ESTUDANTIL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município,

CONSIDERANDO ser competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no art. 15, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 2º, inciso I da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO que entre os assuntos de interesse local incluí-se o referente ao transporte coletivo urbano para estudantes de cursos regulares em escolas estabelecidas neste Município, mediante a apresentação da Carteira Estudantil, conforme dispuser Decreto regulamentador da matéria,

CONSIDERANDO que, em defesa da economia popular, especialmente em relação à tarifa cobrada no transporte coletivo urbano, faz-se necessária a permanente atualização de controles e critérios objetivando a que o abatimento no valor da passagem contemple apenas os que efetivamente tenham esse direito, evitando, assim, maiores repercussões negativas de aumento no resultado do cálculo tarifário,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito exclusivo dos benefícios no transporte coletivo desta Capital garantidos nos moldes definidos no Decreto nº 1.859, de 07 de julho de 1995, a carteira de identidade estudantil deverá ser previamente cadastrada na Associação das Empresas de Transporte Coletivo de João Pessoa - AETC-JP.

Art. 2º Para facilitar a atividade cadastral de que trata o artigo anterior e dar-lhe a adequada segurança de controle, a fiscalização da confecção da carteira de identificação estudantil será feita através da Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de João Pessoa - AETC-JP, da Superintendência de Transportes e Trânsito - SITRANS e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Qualquer novo credenciamento de entidade representativa dos estudantes, para efeito de validade de suas carteiras de identidades estudantis no transporte coletivo urbano, far-se-á à vista de requerimento nesse sentido apresentado ao Chefe do Poder Executivo e que atenda às condições a serem estabelecidas em Decreto Municipal.

Art. 4º Em qualquer hipótese, as carteiras de identidade estudantis, para usufruírem dos benefícios do Sistema de Transporte Coletivo Urbano desta Capital, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior**

Secretário de Administração - **Fernando Antônio Dias**

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

ser confeccionadas dentro de requisitos de segurança e de controle que evitem sua falsificação, previamente acordados com a AETC-JP.

Art. 5º. Ficam revogados todos os Decretos que tenham credenciado às Entidades Representativas dos Estudantes para emissão de Carteira de Identidade Estudantil no Município de João Pessoa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 01 de Março de 2002

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

Decreto Nº 4.516, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0041765 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	94.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL
	194.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano	
09.104 - Diretoria de Controle Urbano	
25.752.5078 - 2201 - Instalação, Recuperação, Manutenção e Conservação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Uso Comunitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO
Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano

Decreto Nº 4.517, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º da Lei Nº 9.638, de 24 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0041871-02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
08.105 - Diretoria de Planejamento e Urbanismo	
15.452.5037 - 1030 - Estudos, Pesquisas e Elaboração de Projetos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.104 - Diretoria de Geoprocessamento e Cadastro Urbano	
04.126.5039 - 2106 - Geoprocessamento	
	R\$
3.3.90.33 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
16.482.5004 - 1101 - Recadastramento Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 4.518, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 24 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0041672-02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.105 - Divisão do Parque Arruda Câmara	
18.122.5091 - 2170 - Ampliação e Manutenção do Parque Arruda Câmara	
	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

JOSIMAR DE LIMA VIANA
Secretário de Meio Ambiente

Decreto Nº 4.519, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0042595 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
27.813.5042 - 1110 - Construção de Complexos Esportivos e Recuperação de Campos de Futebol	
	R\$
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, com Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0110385-65/2000/INDES/CAIXA/PMJP, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.451.5037 - 1054 - Infra-Estrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
	R\$
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO
Secretária em Exercício da Infra-Estrutura

Decreto Nº 4.520, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0042275 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.884,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.103 - Divisão de Marketing e Divulgação	
23.695.5100 - 2126 - Congressos e Eventos	
	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
23.695.5160 - 2124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
15.104 - Divisão de Esportes e Recreação	
27.812.5042 - 2125 - Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	38.184,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	83.700,00
TOTAL	241.884,00

C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec. 4.520 SETUR

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.103 - Divisão de Marketing e Divulgação	
23.695.5100 - 2126 - Congressos e Eventos	
	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
23.695.5160 - 2124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.104 - Divisão de Esportes e Recreação	
27.812.5042 - 2125 - Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.184,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.700,00
TOTAL	241.884,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

OSWALDO PESSOA JUREMA
Secretário de Turismo e Esportes

Decreto Nº 4.521, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN Nº 0041762 - 02 e 0042597 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5026 - 2090 - Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5152 - 2088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente de STTRANS

Decreto Nº 4.522, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 50 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0041221 - 02/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

04.000 - Gabinete Civil
04.101 - Gabinete do Secretário
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social

3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 50.000,00
---	---------------

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

04.000 - Gabinete Civil	
04.101 - Gabinete do Secretário	
08.244.5159 - 2007 - Promoção Social	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças

RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA BELCHIOR
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Decreto Nº 4.523, de 04 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0043831 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas de Criança e do Adolescente	
12.365.5106 - 2014 - Programa de Apoio as Creches	
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária Fonte 05 (Recursos de Convênio), conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretária do Trabalho e Promoção Social
 14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente
 12.365.5106 - 2014 - Programa de Apoio as Creches
 R\$
 3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

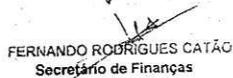
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

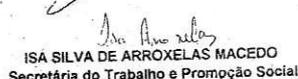
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de março de 2002.


 CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


 EVERALDO SARMIENTO
 Secretário de Planejamento


 FERNANDO RODRIGUES CATÃO
 Secretário de Finanças


 ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
 Secretária do Trabalho e Promoção Social

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 376/2001

Em.03 de agosto de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 1.345/01 conforme consta do processo TC N.º 04.180/01:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 197/94, publicado no Semanário Oficial do Município n.º 371 de 08 à 14 de fevereiro de 1994, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, c/c artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, a servidora MARIA AMBROZINA VENÂNCIO DA SILVA, matrícula 2.319-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe B, grupo ASG-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

Republicado por incorreção de acordo com o relatório TC n.º 2.148/01(publicado no Semanário Oficial n.º 761 de 06 à 12 de agosto de 2001)

PORTARIA N.º 051/2002

Em.26 de Fevereiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 38.157/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais

à IRECE COSMO TOME DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n.º 09.290-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 052/2002

Em,26 de Fevereiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 35.695/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOSE CARLOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.3.1, matrícula n.º 14.378-2, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.


 FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 053/2002

Em,26 de Fevereiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 012.06/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, Inciso I,II e III. Alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à LUIZA FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n.º 05.573-5, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura.


 FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 054/02.

Em, 26 de fevereiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme ofício 41/GS, de 18.02.2002 da Secretária em Exercício da Infra-Estrutura,

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA/PB (STTRANS), com ônus, o servidor MARCOS ANTONIO BARBOSA matrícula n.º 9.149-9, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), até 31 de dezembro de 2002.


 FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário

PORTARIA Nº 055/02
Em, 26 de fevereiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício 102/02 de 18.02.02 da SEDEC,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora MARIA CRISTINA ARAÚJO LIMA, matrícula nº 16.742-8, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.

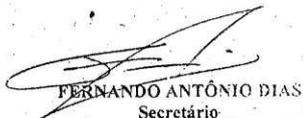

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 056/2002

Em, 27 de fevereiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 033/02-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à MARIA DO ROSARIO L. MONTENEGRO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 07.859-0, lotada na Secretaria de educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 057/02
Em, 1 de março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício 050/02 de 22.01.02 da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora GERINALVA DA SILVA GOMES matrícula nº 30.895-1, PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 058/2002

Em, 01 de Março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 03.564/01-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, § 1º inciso I, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à ANA NERIS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.161-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 059/2002

Em, 01 de Março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 36.036/01-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III alínea "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSE LUIZ DE FRANCA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 05.453-4, lotado na Secretaria de Infra Estrutura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 060/02
Em, 1 de março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 4131 de 14 de fevereiro de 2002, que estabelece metas de consumo de energia elétrica para os órgãos e entidades da administração pública federal,

Considerando a necessidade de estabelecer o horário do expediente para os órgãos públicos deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir de 4 de março de 2002 será das 7:30 às 18:00 horas.

I - Para os servidores que trabalham dois turnos.

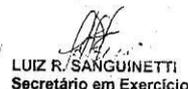
08:00 às 12:00
14:00 às 18:00

II - Para os servidores que trabalham no 1º turno:

07:30 às 13:30

III - Para os servidores que trabalham no 2º turno:

12:00 às 18:00.


LUIZ R. SANGUINETTI
Secretário em Exercício

EXPEDIENTE N° 25/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 69 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto Municipal n° 1.781, de 22.03.89 e artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
40333-02	BERNADETTE DE LOURDES SANTOS	31.083-2	SEDEC	1.11.04.1.1 P/ 1.11.04.2.1
40252-02	CESARINA CARNEIRO SILVA	31.666-1	SEDEC	1.11.02.1.1 P/ 1.11.02.2.1
38063-01	CLÁUDIA COSTA DUARTE	31.038-7	SEDEC	1.11.04.1.1 P/ 1.11.04.2.1
40523-02	GISELE DO MONTE A FONSECA	16.397-0	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
40333-02	JEANINE ROSE TORRELLI VIEIRA	31.688-1	SEDEC	1.11.02.1.1 P/ 1.11.02.2.1
40298-02	LIZLÉNIR FERREIRA DA CRUZ	12.683-7	SEDEC	1.11.06.1.4 P/ 1.11.06.2.1
37304-01	MARIA ELIZABETH R SALES	17.472-6	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
39173-02	MARIA DA SALETE C DE CARVALHO	30.897-8	SEDEC	1.11.05.1.1 P/ 1.11.05.2.1
38268-01	SIRLEIDE CHAVES DE SENA	29.459-4	SEDEC	1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1

EM, 04 / 03 / 2002

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 026/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n° 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
40.136-02	CARMEN CÉLIA V PEREIRA	11.252-6	SEDEC	1983/84-1984/85-1989/90-1990/91-1991/92-1992/93-1994/95	420

Em,28/02/2002

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 027/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n° 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 § 2º, combinado com o artigo 142 da Lei n° 2.380/79.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
40.739-02	JOSÉ SEGUNDO MACARIO SOARES	03.845-8	SEAD	01.04.84 A 01.04.94 - 2º DECENIO	360
40.642-02	LAURINEIDE ALVES DA SILVA	11.206-2	SEDEC	17.09.80 A 17.09.90 - 1º DECENIO	360
38.816-02	ZAQUEU-FLORENTINO DE AZEVEDO	09.351-3	SEDURB	04.10.79 A 04.10.89 - 1º DECENIO	360

EM, 28/02/2002

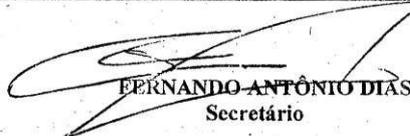
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 028/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
41.928-02	AURIEDA BARRETO ROCHA DE LUCENA	23.507-5	SEAD	01 ANO, 05 MESES E 29 DIAS
40.950-02	FERNANDO WILSON VITORIANO LIMA	34.304-8	SEFIN	18 ANOS, 04 MESES E 23 DIAS
40.737-02	FRANCISCO MARQUES DE MEDEIROS	11.472-3	SEDEC	01 ANO, 08 MESES E 29 DIAS
40.776-02	IVANICE MARIA C DOS SANTOS	14.979-9	GAPRE	01 ANO E 07 MESES
40.949-02	JOSÉ DO BONFIM OLIVEIRA JÚNIOR	34.297-1	SEFIN	17 ANOS, 05 MESES E 15 DIAS
41.147-02	MARIA CRISTINA DE SOUZA SOARES	27.218-3	SESAU	03 ANOS, E 02 DIAS
40.986-02	MARIA DA GLÓRIA ASSIS	17.114-0	SESAU	10 ANOS, 11 MESES E 07 DIAS
41.222-02	MARIA DAS NEVES BATISTA RIBEIRO	32.421-3	SESAU	11 ANOS E 19 DIAS
40.743-02	NADALETE DE LOURDES C. SANTOS	08.988-5	SESAU	01 ANO, 06 MESES E 12 DIAS

EM, 28/02/2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 029/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
41.321/02	FRANCISCA MARIA SANTOS SILVA	08.662-2	SEDEC	CONV.L.PRÊMIO /TEMP SERVIÇO
32.993/01	MARIA JOSÉ XAVIER DE CARVALHO	18.399-7	SEAD	CONV.L.PRÊMIO /TEMP.SERVIÇO
37.895/01	MÁRCIA PAIVA DE OLIVEIRA	10.979-7	SEDEC	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ

EM, 28/02/2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 030/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
42.591-02	GILMARA BARBOZA DA SILVA	32.557-1	LICENÇA SEM VENCIMENTO	01 ANO

EM, 04 / 03 / 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO**EXTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETIVO - Locação de 74 (vinte e quatro) ônibus;
VIGÊNCIA - 19º dia 13 de fevereiro, e terá a duração de 03 (três) meses;
VALOR - R\$ 79.420,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais);

RECURSOS - O recurso financeiro, decorrente deste contrato correrá por Conta da classificação programática - 02.101.04.122.5007. 2.008, elemento de despesa - 3.3.90.39-44

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2002.

MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA COSTA

EXTRATO

CONTRATO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA GRÁFICA JB LTDA.

OBJETIVO - Serviço de material de confecção de material gráfico;

VIGÊNCIA - Do dia 22 de fevereiro;

VALOR - R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);

RECURSOS - O recurso financeiro, decorrente deste contrato correrá por Conta da classificação programática - 04.102.04.122.5007. 2.008, elemento de despesa - 3.3.90.39-104

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2002

MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA COSTA

EXTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A FIRMA J. ALMEIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETIVO - Fornecimento de medicamentos diversos;

VIGÊNCIA - Do dia 08 de fevereiro, e terá a duração de 03 (três) meses;

VALOR - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

RECURSOS - O recurso financeiro, decorrente deste contrato correrá por Conta da classificação programática - 04.101.08.244.5159. 2.007, elemento de despesa - 3.3.90.32-92.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2002

MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA COSTA

EXTRATO

CONTRATO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA AGENDA LTDA.

OBJETIVO - Serviço de material de confecção de material gráfico;

VIGÊNCIA - Do dia 22 de fevereiro, e terá a duração de 03 (três) meses;

VALOR - R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa Reais);

RECURSOS - O recurso financeiro, decorrente deste contrato correrá por Conta da classificação programática - 02.101.04.122.5007. 2.008, elemento de despesa - 3.3.90.39-44

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2002

MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA COSTA

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA F. ERIBERTO SANTOS DA SILVA.

OBJETIVO - Locação de 03 (três) veículos;

VIGÊNCIA - Do dia 19 de fevereiro, e terá a duração até 31/12/02;

VALOR - R\$ 58.531,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um Reais);

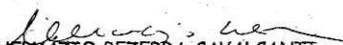
RECURSOS - O recurso financeiro, decorrente deste contrato correrá por Conta da classificação programática - 02.101.04.122.5007. 2.008 e 04.102.04.122.5007.2.008, elemento de despesa - 3.3.90.39-44 e 3.3.90.39-104.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2002

MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA COSTA

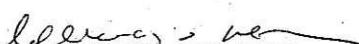
SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

ORIGEM: Processo n.º 596-65/SMS - 2002
OBJETIVO : Rescisão do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Lopo Garro, n.º 353, Ilha do Bispo, Distrito Sanitário IV
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde
CONTRATADO: Francisco Calixto Gondim
DATA DA ASSINATURA: 15.01.2002


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo n.º 784-65/SMS - 2002
OBJETIVO : Rescisão do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Martinho Lutero, n.º 741, Jardim Veneza, Distrito Sanitário I.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: João Francisco da Silva
DATA DA ASSINATURA: 01.02.2002


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

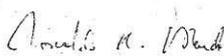
PORTARIA Nº 01/02

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a grave denúncia formulada pelo Setor de Farmácia deste Instituto; considerando, ainda, o atendimento ao que preceituam os princípios da impessoalidade, transparência e moralidade que regem a administração pública,

RESOLVE,

Designar os funcionários: VERA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES - Enfermeira, ROBERTO LOPES BRITO - Guarda Municipal e CÉLIO MARTINS PEREIRA - Auxiliar Administrativo, todos do quadro desta instituição, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregado de apurar em toda a sua extensão os fatos narrados no Memorando nº 050/2002 Setor de Farmácia, firmando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação de relatório conclusivo, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04 de março do corrente ano. Cumpra-se.

João pessoa, 04 de março de 2002.


JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
 Diretor Geral do ICV

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Resolução n.º 001/2002

Recomenda Aprovação de Prestação de Contas de Projeto Cultural Contemplado com Incentivos Fiscais da Lei n.º 7.380/93, modificada pela Lei n.º 9560/01 e dá outras providências

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei n.º 9560/01, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º - Recomendar a Aprovação da Prestação de Contas do Projeto Cultural abaixo discriminado de acordo com a decisão da Plenária, reunida no dia 18/02/2002

a) Projeto n.º 07/98 - CARAS-DAS CORES
 Empreendedor: Francisco Gustavo Costa de Lima e Moura

Art. 2.º - Esta resolução passa a vigorar na data da sua aprovação pela Comissão Deliberativa.

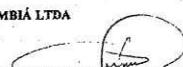
João Pessoa/PB, 18 de fevereiro de 2002


SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA
 Presidente da Comissão Normativa

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A SITRANS- SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOAO PESSOA através da Comissão Especial de Licitação nº 158/2001, torna público a Homologação da seguinte licitação:

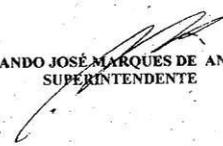
Convite. Nº 01/2002
 Objeto: Fornecimento de Combustíveis
 Vencedora: POSTO DE COMBUSTÍVEL TAMBÁ LTDA


ANTÔNIO GUTIERRE RODENBUSCH
 PRESIDENTE DA CEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo, fica ratificada, a inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 15 inciso I e Art. 25 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no parecer nº 035/2002 da Assessoria jurídica, para aquisição de 03 (três) motocicletas de 200 cilindradas, equipadas com sinalização e sirene a firma Motomar Peças e Acessórios Ltda no valor total de R\$ 24.885,00 (Vinte e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais) para utilização nos serviços de trânsito da Cidade.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2002


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
 SUPERINTENDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2001 DE 22 DE MAIO DE 2001

PARTES: SITRANS E CONSTRUTORA LUNA ALVES

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

JOÃO PESSOA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE SITRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 199/01 DE 31 DE JULHO DE 2001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO
DOS CONTRATOS - CONVITE, EDITAL N.º 001/02

Considerando o relatório final do julgamento da licitação na modalidade CONVITE Edital n.º 001/2002, tendo como objeto Equipamentos de Informática apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, constando neste Processo de n.º 0202/02. Homologo o procedimento licitatório e Adjudico a celebração dos Contratos para com a Empresa Amazonas Comércio Serviços e Representações LTDA, com Proposta no valor de R\$ 1.970,00 (Um Mil Novecentos e Setenta Reais), por atenderem o objeto do CONVITE, em epígrafe.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2002

Rubens Falcão da Silva Neto
Superintendente/EMLUR

PORTARIA Nº 011/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ ROBERTO JÚNIOR, Fiscal de Limpeza Urbana, mat. 51.737-2, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2002.

Eng.º RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 012/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR PATRÍCIA SCAVONE BATISTA, Encarregado de Serviço, mat. 51.708-9, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2002.

Eng.º RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 013/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA, Agente de Limpeza Urbana, mat. 2.679-4, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2002.

Eng.º RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 014/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR TAORAN FREIRE ATAÍDE, Agente de Limpeza Urbana, mat. 3.543-2, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2002.

Eng.º RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIANDO A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 41, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“ Art. 41 -
 I -
 II -
 III -
 IV -
 V -
 VI - Comissão de Legislação Participativa

Art. 2º - Acrescente-se dois artigos à Seção I, Capítulo II, do Título III, renomeando-se os demais, com a seguinte redação:

“ Art. 47-A - Compete à Comissão de Legislação Participativa:

I - acolher e analisar sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partido políticos;

II - acolher e analisar pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas no inciso anterior.

Art. 47-B - as sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para a devida tramitação.

I - as sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Legislação Participativa serão arquivadas pelo setor competente.

II - aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Legislação Participativa, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos Projetos de Lei nas Comissões Permanentes.”

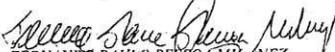
Art. 3º - A Mesa Diretora assegurará à Comissão de Participação Legislativa apoio físico, técnico e administrativo, necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 4º - A Mesa Diretora baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

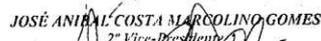
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2001.


 FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ
 Presidente


 FABIANO DE SALES VILAR
 1º Vice-Presidente


 JOSÉ ANIBAL COSTA MARCOLINO GOMES
 2º Vice-Presidente


 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 1º Secretário


 JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
 2º Secretário

LEI Nº 1 581, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SURDEZ EM CRIANÇAS NASCIDAS EM HOSPITAIS OU INSTITUIÇÕES QUE RECEBAM VERBAS PÚBLICAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Hospitais ou Instituições que recebam verbas públicas realizarão o exame de Emissões Evocadas (código 51.01.039-0 AMB - teste da orelhinha), nos três primeiros dias de vida dos nascidos.

Art. 2º - Os pediatras das instituições referidas no art. 1º, desta Lei informarão aos pais sobre as medidas profiláticas destinadas à prevenção da surdez fornecendo aos mesmos documento com o resultado do teste.

Art. 3º - É essencial que os pediatras façam o chamado teste da orelhinha nas crianças pois qualquer recém-nascido pode apresentar problemas auditivos no nascimento ou adquiri-los nos primeiros anos de vida.

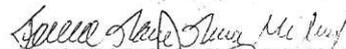
Art. 4º - O exame deverá ser feito no berçário em sono natural da criança, de preferência no 2º ou 3º dia de vida.

Art. 5º - Qualquer problema auditivo deve ser detectado quando do nascimento da criança.

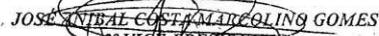
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

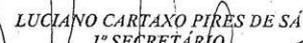
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

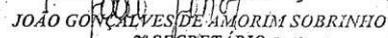
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2002.


 FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ
 PRESIDENTE


 FABIANO DE SALES VILAR
 1º VICE-PRESIDENTE


 JOSÉ ANIBAL COSTA MARCOLINO GOMES
 2º VICE-PRESIDENTE


 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 1º SECRETÁRIO


 JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
 2º SECRETÁRIO

LEI Nº 1 582, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA ARTIGOS AO DISPOSTO DA LEI Nº 8.471, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei nº 8.471, de 31 de dezembro de 1997, passará a vigorar a seguinte redação:

“ Art.1º(permanece inalterado)

Art. 2º -(permanece inalterado)

Parágrafo Único -(permanece inalterado)

Art. 3º -(permanece inalterado)

§ 1º -(permanece inalterado)

§ 2º -(permanece inalterado)

Art. 4º - As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias do Sistema Único de Saúde, considerando o disposto no Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do Artigo 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar e a Portaria 048/11/02/99/MS que inclui nos grupos de procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS os códigos e procedimentos cirúrgicos de laqueadura tubária e vasectomia.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 5º, passa a ser § 1º, incluindo-se à relação dos métodos contraceptivos o item I), e acrescenta-se o § 2º com a seguinte redação:

“ Art. 5º - (permanece inalterado)

§ 1º - (permanece inalterado)

- a) (permanece inalterado)
 b) (permanece inalterado)
 c) (permanece inalterado)
 d) (permanece inalterado)
 e) (permanece inalterado)
 f) (permanece inalterado)
 g) (permanece inalterado)
 h) (permanece inalterado)
 i) cirurgia de laqueadura tubária e vasectomia.

§ 2º - A intervenção cirúrgica para laqueadura tubária e vasectomia enquanto método contraceptivo, deverá ser a última opção do usuário, após experimentação sob orientação médica, dos demais métodos de contracepção do Programa de Planejamento Familiar.

Art. 6º - (permanece inalterado)”.
 Art. 3º - A Lei nº 8.471, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescidas dos seguintes artigos:

“ Art. 7º - Ficam as maternidades e hospitais públicos municipais de referência, conforme definição da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, obrigados a realizar, gratuitamente, operações de laqueaduras das trompas bem como de vasectomia, em mulheres e homens residentes e domiciliados nesta Capital que manifestem expressamente e por escrito, seu desejo de evitar gravidez por esse método.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do que estabelece esse artigo, o hospital ou maternidade deverá exigir:

I - que a solicitação de cirurgia seja feita por médico e que o paciente seja devidamente informado sobre os riscos da cirurgia, das dificuldades de sua reversão e das opções de contracepção reversíveis legais existentes, registrando expressa manifestação da vontade em documento escrito e devidamente firmado.

II - que o paciente tenha idade superior a 25 (vinte e cinco) anos e que seja pai ou mãe de pelo menos dois filhos vivos.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS ou por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários, nos termos do orçamento municipal aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 9º - É exigido, para fins de controle e avaliação, que todas as esterilizações cirúrgicas sejam encaminhadas através de formulário específico e notificadas à Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde enviará relatório bimestral sobre o disposto no caput deste artigo para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 - É vedado qualquer tipo de incentivo à pessoa para que se submeta a esterilização.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Fernando Paulo Pessoa Milanez
 FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ
 PRESIDENTE

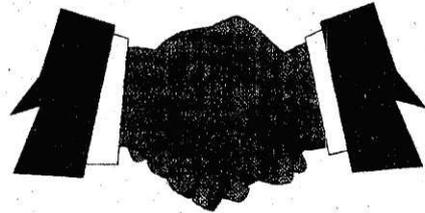
Fabiano de Sales Vilar
 FABIANO DE SALES VILAR
 1º VICE-PRESIDENTE

José Anibal Costa Matogolino Gomes
 JOSÉ ANIBAL COSTA MATEGOLINO GOMES
 2º VICE-PRESIDENTE

Luciano Cartaxo Pires de Sá
 LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 1º SECRETÁRIO

João Gonçalves de Amorim Sobrinho
 JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
 2º SECRETÁRIO

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!